

2 — A comissão elabora um relatório do resultado da apreciação das candidaturas, o qual será apresentado ao Conselho Geral Transitório, fundamentando, relativamente a cada uma, quais as razões que aconselham ou não a sua eleição.

3 — Sem prejuízo de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a comissão não pode, no relatório previsto no ponto anterior, proceder a uma seriação dos candidatos.

4 — A comissão pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser eleito, transmitindo tal conclusão ao Conselho Geral Transitório.

Artigo 7.º

Processo de eleição

1 — Compete ao Conselho Geral Transitório apreciar o relatório emitido pela comissão, procedendo à respectiva discussão e consequente eleição do Director, por voto secreto e presencial, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Geral Transitório, em efectividade de funções.

2 — O Conselho Geral Transitório pode, se assim o entender e considerar necessário, antes da eleição, proceder à audição dos candidatos admitidos de acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

3 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, nos termos do ponto anterior, o Conselho Geral Transitório reúne novamente, no prazo de 5 dias úteis, a fim de proceder a novo escrutínio, ao qual são apenas admitidos os dois candidatos mais votados na primeira eleição. Será considerado

eleito aquele que obtiver maior número de votos, desde que respeitado o quórum legal e regulamentarmente exigido para que o Conselho Geral Transitório possa deliberar.

4 — Em caso de persistência de empate de votos, o presidente do Conselho Geral Transitório tem voto de qualidade.

5 — Após a conclusão do procedimento concursal, o Conselho Geral Transitório elabora a lista definitiva da ordenação da votação, sendo o primeiro da lista eleito como director. A lista é publicitada pelo método constante do ponto 4, do artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e dela é dado conhecimento ao candidato eleito, através de correio registado, com aviso de recepção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral Transitório.

6 — A decisão do Conselho Geral Transitório é comunicada pela Presidente do Conselho Geral Transitório à Direcção Regional de Educação do Centro, para homologação.

7 — Compete à Directora Regional de Educação do Centro proceder à homologação nos 10 dias úteis, posteriores à sua comunicação pelo Presidente do Conselho Geral Transitório, considerando-se após este prazo tacitamente homologado.

8 — A recusa de homologação apenas pode fundamentar-se na violação da lei ou dos regulamentos, designadamente do procedimento eleitoral.

Artigo 8.º

Tomada de Posse e Mandato

1 — O Director toma posse perante o Conselho Geral Transitório, nos 30 dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais pelo Director Regional de Educação do Centro.

2 — O mandato do Director tem a duração de quatro anos.

Artigo 9.º

Disposições finais

1 — Este Regulamento entra em vigor após a aprovação pelo plenário do Conselho Geral Transitório.

2 — A legislação subsidiária a este Regulamento é:

O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

A Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;

O Código de procedimento administrativo.

3 — As situações ou os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral Transitório, de acordo com a legislação, os regulamentos e os normativos em vigor.

4 — Será motivo de exclusão de concurso a prestação de falsas declarações em qualquer fase do processo.

5 — Se algum dos candidatos a Director for membro do Conselho Geral Transitório, fica impedido de participar nas reuniões ou comissões convocadas para efeito de eleição.

26 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Paula Clemente da Silva Fraga*.

201630946

Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral

Aviso n.º 7656/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um concurso para provimento do lugar de director do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, Belmonte.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização das candidaturas é efectuada através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral — Belmonte (www.ae-pedroalvarescabral.net), e nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, e acompanhado de todas as provas documentais autenticadas, com excepção daquelas que se encontrem arquivadas no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral — Belmonte;

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento, que contemple a identificação dos problemas, a definição de estratégias/objectivos e uma programação de actividades a realizar no mandato;

c) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão e do Número de Identificação Fiscal.

Todos os documentos devem ser entregues nos serviços administrativos do Agrupamento a funcionar na Escola Sede, contra o respectivo recibo, ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao fim do prazo fixado para apresentação de candidaturas, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, para Rua das Tulipas, Bairro de Santa Maria, 6250 — 046 Belmonte.

4 — A análise das candidaturas é feita conforme o estipulado no Regulamento para a eleição de director do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, disponível na página electrónica do Agrupamento (www.ae-pedroalvarescabral.net) e nos serviços administrativos a funcionarem na Escola Sede.

5 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código de Procedimento Administrativo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Sede do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica do Agrupamento, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

19 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Jorge Manuel da Cruz Ramos da Silva*.

201630354

Escola Secundária/3 de Santa Comba Dão

Aviso n.º 7657/2009

Abertura do concurso a director da Escola Secundária/3 de Santa Comba Dão

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de director da Escola Secundária/3 de Santa Comba Dão, em Santa Comba Dão, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento — em modelo próprio disponibilizado em <http://www.esec-sta-comba-dao.rcts.pt> ou nos serviços administrativos, dirigido ao presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária/3 de Santa Comba Dão — Santa Comba Dão, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Escola — Av. da

Escola Secundária n.º 1, 3440-321 Santa Comba Dão — das 9 às 16 horas ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, respectiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone/telemóvel;
- b) Habilitações literárias e situação profissional;
- c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada com pena de não ser considerada;
- b) Projecto de Intervenção relativo à Escola, contendo identificação de problemas, definição de objectivos/estratégias e programação das actividades a realizar no mandato;
- c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo, e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos Certificados de formação profissional realizados;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número fiscal de contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director;
- b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola, visando apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados, e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
- c) Entrevista individual ao candidato, que além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequado à realidade da Escola.

30 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório,
João Manuel Tavares da Costa.

201628735

Agrupamento de Escolas de Silgueiros

Aviso n.º 7658/2009

Eleição do director do Agrupamento de Escolas de Silgueiros Código do Agrupamento 160430

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de Silgueiros, Viseu, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento — em modelo próprio — disponibilizado em <http://www.eps-silgueiros.rcts.pt> ou nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Silgueiros, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos do agrupamento de escolas de Silgueiros — na escola sede deste agrupamento — das 9h às 12.30 e das 14.00 às 16.30 horas ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa; nome, data de nascimento, número do bilhete de identidade e respectiva data de emissão, validade e arquivo de identificação ou Cartão de Cidadão e respectivo número e validade, número de identificação fiscal, nacionalidade, residência, código postal, telefone, telemóvel e endereço electrónico.
- b) Habilitações literárias e situação profissional;
- c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando o número do Aviso e a respectiva data de publicação no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, devidamente comprovada, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as habilitações literárias, as funções que tem exercido e a formação profissional que possui;
- b) Projecto de intervenção relativo ao agrupamento, identificando os problemas, definindo os objectivos e estratégias, bem como estabelecendo a programação das actividades que se propõe realizar no mandato;
- c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do número fiscal do contribuinte ou do Cartão do Cidadão.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Será elaborada e afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, em local apropriado das instalações da Escola E.B. 2,3 D. Luís de Loureiro e na página electrónica do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis após a data — limite de apresentação das candidaturas, sendo esta forma de notificação dos candidatos.

4 — Os métodos de selecção são os seguintes:

- a) Análise do *Curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Director e o seu mérito;
- b) Análise do Projecto de intervenção no Agrupamento;
- c) Entrevista individual ao candidato;

31 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório,
Ana Cristina Rui Lopes de Almeida.

201630321

Escola Secundária de Viriato

Despacho n.º 9666/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, é nomeada para o exercício de funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, da Escola Secundária de Viriato — Viseu, com efeitos a 1 de Abril de 2009, a Assistente de Administração Escolar Principal do quadro distrital de Viseu, Olga Maria Loureiro Monteiro Rebelo, a exercer funções neste estabelecimento de ensino.

31 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Borges de Oliveira*.

201631991

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas António Sérgio

Aviso n.º 7659/2009

Abertura de procedimento concursal para Director do Agrupamento de Escolas António Sérgio

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que, por deliberação de 25 de Março do CGT, se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Director do Agrupamento de Escolas António Sérgio, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.